PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO Nº 181 /2018

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, em Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **VLADIMIR PIAIA JÚNIOR,** pelo Secretario de Educação**, ZENO RUEDELL,** pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **Engº Civil GERSON LUIS SEGATO**, e pelos Fiscais **Engº MÁRIO LUIS FERNANDES e Engº RICARDO SACUTE ARIELO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.**, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n° 1748, 11° andar, sala 1105 e 1108, Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP.: 04571-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.002.395/0001-12, neste ato representada pela Diretora Administrativa/Financeira, **VANIA CRISTINA FERNANDES CASTRO COSTA CIARAMELLO**, residente e domiciliada na cidade de Osasco, Estado de São Paulo e pelo Diretor Estatutário, **DENIS RODRIGO NOGUEIRA**, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA,** tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 245/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01A/2018**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada de engenharia, para a execução do término da construção da **EMEB ALVORADA** localizada na Rua Antonio Carlos Prado, Parque dos Cocais, Cidade de Valinhos/SP, na qual engloba o fornecimento de material, mão-de-obra e ferramental necessário para a execução do objeto, em conformidade com as especificações estabelecidas no **Anexo 01 – "Características do Objeto"**

Cláusula 2ª. A execução da obra deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos:

ANEXO 01–Características do Objeto;
ANEXO 03– Planilha orçamentária a ser preenchida pela licitante;
ANEXO 05- Cronograma de execução e de reembolso a ser preenchido pela licitante;
ANEXO 07- Proposta de preços; e,
ANEXO 08 – Projetos/Desenhos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Cláusula 3ª. As despesas para o atendimento desta contratação correrão por conta correrão por conta da dotação orçamentaria classificada sob o nº 15.451.0205.2.201 – Manutenção da Unidade, elemento da natureza de despesa nº 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALLAN ROBERTO LEMES; MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-4XLB-6UO7-55D7-2X5Z

PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO Nº 181 /2018

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 4ª. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 5ª. O prazo para execução dos serviços e obras, objeto da presente licitação, será de até **18 (dezoito) meses**, contados da data da expedição da ordem de execução de serviço emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura, sendo que serão descontados e repostos, os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 6ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste contrato;

Cláusula 7ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 8ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

Cláusula 9ª. Fornecer aos funcionários os EPIS - exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **PREFEITURA,** ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que porventura possam ocorrer.

Cláusula 10ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA.**

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Cláusula 11ª. A **CONTRATADA** deverá obedecer a NR 18, além de providenciar os recolhimentos do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação do GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando-os com cópias autenticadas, até o dia 15 do mês subseqüente.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** deverá atualizar e apresentar a relação de pessoas vinculadas na obra, diariamente para a fiscalização.

Cláusula 12ª. Todos os materiais a serem utilizados na obra, deverão obedecer aos critérios técnicos e as especificações da ABNT.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALLAN ROBERTO LEMES; MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-4XLB-6UO7-55D7-2X5Z

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALLAN ROBERTO LEMES; MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-4XLB-6UO7-55D7-2X5Z

TERMO DE CONTRATO Nº 181 /2018

DA VIGÊNCIA:

Cláusula 13ª. A vigência do presente instrumento será de **até 18 (dezoito) meses**, contados da data da expedição da ordem de serviço emitida pela **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da **PREFEITURA**, devidamente acrescido da reposição prevista na **Cláusula 5ª** ou quando do término da prestação dos serviços e obras, prevalecendo a primeira ocorrência, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR:

Cláusula 14ª. O valor total da obra corresponde à **R$1.923.908,22 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, novecentos e oito reais e vinte e dois centavos).**

DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS:

Cláusula 15ª. As medições para efeito de faturamento, serão elaboradas por fase efetivamente executada, medidas mensalmente no último dia do mês, para o recebimento no 5º dia útil do mês seguinte.

Cláusula 16ª. As medições serão realizadas por funcionário designado pela **PREFEITURA**, acompanhado por um funcionário preposto da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. Somente serão medidos os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **PREFEITURA**.

Cláusula 17ª. O fechamento de cada medição, na forma estabelecida na **Cláusula 15ª**, deverá ser assinado por funcionário da **PREFEITURA**, responsável pelo acompanhamento do contrato, que em seguida autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 18ª. O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da **PREFEITURA.**

Cláusula 19ª. A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, sito à Rua Americana, nº 482, Bairro São Cristóvão, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALLAN ROBERTO LEMES; MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-4XLB-6UO7-55D7-2X5Z

TERMO DE CONTRATO Nº 181 /2018

Cláusula 20ª. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

Cláusula 21ª. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

Cláusula 22ª. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA.**

DOS PREÇOS

Cláusula 23ª. Deverão estar contidos no preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 24ª. A **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, através da Secretaria da Fazenda, no **5º (quinto) dia útil do mês subsequente,** aos dos serviços efetivamente realizados e devidamente aprovados pela fiscalização do Departamento de Obras da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA.**

Cláusula 25ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA.**

Cláusula 26ª. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA,** será transferido para o primeiro dia útil subseqüente, sem quaisquer ônus para a mesma.

DO REAJUSTE:

Cláusula 27ª. Os preços constantes do **ANEXO 07 – PROPOSTA DE PREÇOS** da **CONTRATADA** não sofrerão qualquer reajuste no período de 12 (doze) meses contados da data de vigência contratual, nos termos da legislação em vigor.

TERMO DE CONTRATO Nº 181 /2018

§1º. Decorridos 12 (doze) meses, os preços constantes da PROPOSTA DE PREÇOS da **CONTRATADA** poderão ser reajustados, com periodicidade anual, tendo como índice de reajustamento de preços o INCC - calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

§2º. Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data da apresentação da proposta.

§3º. A **CONTRATADA** deverá requerer o reajuste de preços, mediante requerimento devidamente instruído e protocolado, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**/SP.

ENCARGOS:

Cláusula 28ª. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) ou R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica do CAU), decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

RESPONSABILIDADES:

Cláusula 29ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 30ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Parágrafo Único. A multa prevista na alínea 2 desta cláusula, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **CONTRATADA.**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALLAN ROBERTO LEMES; MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-4XLB-6UO7-55D7-2X5Z

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALLAN ROBERTO LEMES; MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-4XLB-6UO7-55D7-2X5Z

TERMO DE CONTRATO Nº 181 /2018

DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Cláusula 31ª. A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA.**

Cláusula 32ª. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 33ª. Em havendo a subcontratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO INTRUMENTO DE CONTRATO:

Cláusula 34ª. A gestão do objeto do contrato será acompanhada pelo Secretário de Educação, **ZENO RUEDELL** e pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **GERSON LUIS SEGATO**, e a fiscalização da execução do objeto deste instrumento caberá aos **Engº MÁRIO LUIS FERNANDES** e **Engº RICARDO SACUTE ARIELO**, que também serão os responsáveis Técnicos pelos Serviços, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da respectiva **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01A/2018,** a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALLAN ROBERTO LEMES; MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-4XLB-6UO7-55D7-2X5Z

TERMO DE CONTRATO Nº 181 /2018

DA GARANTIA:

Cláusula 36ª. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do presente Termo de Contrato, a importância de **R$96.195,41 (noventa e seis mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos),** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento** nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

Cláusula 37ª. A não apresentação da garantia na forma e prazo estipulado na cláusula anterior sem justificativa aceita pela **PREFEITURA** será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito às sanções administrativas prescritas em Lei.

Cláusula 38ª. Se houver prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.

Cláusula 39ª. Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento definitivo das obrigações contratuais assumidas, atestado pelo Termo de Recebimento Definitivo da Obra, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, órgão responsável pela fiscalização, no prazo máximo de 06 (seis) meses, após o término da obra, sem prejuízo do disposto no Código Civil Brasileiro.

DO FORO:

Cláusula 40ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TERMO DE CONTRATO Nº 181 /2018

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo do **TERMO DE CONTRATO Nº 181/2018**, digitado em 08 (oito) laudas e firmado em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, a terceira via com à **CONTRATADA** e a quarta e quinta vias, respectivamente com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria da Educação da **PREFEITURA**, que farão a gestão e fiscalização do contrato.

Valinhos, 10 de dezembro 2018.

Pela **PREFEITURA:**

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

VLADIMIR PIAIA JÚNIOR
Secretário de Licitações

Engº Civil GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ZENO RUEDELL
Secretário de Educação

Engº MÁRIO LUIS FERNANDES
Fiscal de Obras

Engº RICARDO SACUTE ARIELO
Fiscal de Obras

Pela **CONTRATADA:**

LEMAM CONST. E COMÉRCIO S.A.
Vania Cristina F. Castro Costa Ciaramello

LEMAM CONST. E COMÉRCIO S.A.
Denis Rodrigo Nogueira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALLAN ROBERTO LEMES; MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-4XLB-6UO7-55D7-2X5Z

PREFEITURA DE VALINHOS

ANEXO 01 – "DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO"
PROCESSO DE COMPRAS Nº:245/2018
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 01A/2018
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO

Contratação de empresa especializada de engenharia, para execução do término da construção da EMEB ALVORADA localizada na Rua Antônio Carlos Prado, Parque dos Cocais, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na qual engloba o fornecimento de material, mão-de-obra e ferramental necessário para a execução do objeto.

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: **FINALIZAÇÃO DA OBRA - EMEB ALVORADA**

Local: Rua Antônio Carlos Prado (antiga Rua 3) – Parque dos Cocais – Valinhos / SP.
Área Construída: 4446,50 m²
Original nº: 10/10 - SUPP

1- PROJETOS:
1.1 - Projeto Complementar:

-Incêndio – Sistema de Controle e Prevenção de Incêndio - Aprovação
Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros

O projeto complementar deverá ser elaborado pela empresa contratada em conformidade com as normas técnicas vigentes.

O responsável pela elaboração do projeto complementar deverá prever o contato necessário com a **SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICO** (S.O.S.P.).

ART ou RRT dos Projetos: A **CONTRATADA** para a elaboração de o projeto complementar deverá encaminhar o documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, fornecido pelo projetista responsável.

Será fornecido pela **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** o projeto executivo estrutural para construção do Muro de Arrimo e Mureta de Contenção contendo:

- Locação das fundações e pilares em escala 1:50.
- Forma das fundações em escala 1:50.
- Armação das fundações em escala 1:50.
- Armação das vigas e colunas escala 1:50.

Serão também fornecidos os projetos de Hidráulica, Elétrica, SPDA da Construção existente, para consulta e realização dos serviços de reparos necessários para conclusão da obra.

2- CONSTRUÇÃO:

A obra é composta de:

- Pavimento Térreo:

Rampas, circulações, quadra poliesportiva coberta, secretaria, wc func. Feminino, wc func. Masculino, 2 salas de reforço, sala do diretor, sala do vice-diretos, 2 salas para coordenadores, sala de professores, sala para material didático e 2 sanitários externos adaptados a PNE próximos às salas.

- Pavimento Inferior 1:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALLAN ROBERTO LEMES; MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-4XLB-6UO7-55D7-2X5Z

Rampas, circulações, sanitários feminino e masculino, sanitários adaptados a PNE feminino e masculino, depósito, área de serviço, cozinha, despensa, pátio, 6 salas de aula e 2 sanitários adaptados a PNE próximos às salas.

- Pavimento Inferior 2:

Rampas, circulações, biblioteca, sala de informática, 6 salas de aula e 2 sanitários adaptados a PNE próximos às salas.

- Pavimento Inferior 3:

Rampas, circulações, pátio de entrada de alunos, sala para professores, sanitários adaptados a crianças de até 5 anos feminino e masculino, sanitários comuns femininos e masculinos próximos ao pátio, 1 almoxarifado para material didático, 5 salas de aula e 2 sanitários adaptados a PNE próximos às salas.

Além dos ambientes acima, a escola conta com uma escada metálica de saída de emergência externa.

3- SERVIÇOS:

- Construção de Muro de Arrimo
- Construção de Mureta de Contenção
- Calçada interna, externa e passeio público
- Captação de águas pluviais
- Retirada e aplicação de piso cerâmico
- Plantio de grama
- Massa única Externa
- Aplicação de selador, látex acrílico e verniz (interno e externo)
- Instalação de louça e metais
- Instalação de quadros de distribuição
- Reinstalação do Padrão CPFL
- Conclusão do sistema de SPDA
- Instalação de telas metálicas
- Pintura e fechamento de Quadra
- Bombeiro

3.1 – **Limpeza inicial da obra**:

Será realizada a limpeza interna da obra com hidrojateamento.

3.2- Limpeza do terreno e bota-fora

Na área a ser ocupada pela construção do muro de arrimo, mureta de contenção, execução de calçadas internas e externas e plantio de grama, o terreno deverá ser limpo, removendo-se detritos, entulhos, vegetação existente e eventuais equipamentos com o transporte dos mesmos para o bota-fora.

3.3- Movimentação de terra

Os aterros deverão ser feitos com terra limpa, isentos de matéria orgânica (troncos, raízes, vegetação, etc.) e compactados em camadas de no máximo 20cm. Caso a fiscalização da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** entender necessário, será solicitado ensaio de compactação do solo, para avaliação da resistência do mesmo após a conclusão do movimento de terra executado.

Os cortes do terreno deverão ser executados dentro das normas, prevendo-se os escoramentos necessários à segurança dos operários e funcionários e não prejudicar os imóveis vizinhos. Os materiais de corte, quando não aproveitados, deverão ser transportados para locais, conforme indicações da fiscalização da P.M.V.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALLAN ROBERTO LEMES; MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-4XLB-6UO7-55D7-2X5Z

3.4- Locação da obra

O muro de arrimo e mureta de contenção será locado com aparelhos de precisão (por topografia) pela **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** (SOSP).

Os lançamentos das medidas serão sobre o gabarito, nivelado e executado com pontaletes e sarrafos firmemente travados e pregados.

Serão auferidas as dimensões, alinhamento, ângulos e quaisquer outras indicações constantes no projeto, com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância, a ocorrência deverá ser comunicada ao Engenheiro Responsável pela fiscalização da obra para as devidas providências.

4- FUNDAÇÃO:

Deverá obedecer ao projeto específico elaborado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SOSP).

Após sua execução, deverá ser providenciado o reaterro das valas com material isento de sedimentos orgânicos, devidamente compactados, em camadas sucessivas de 0,20m, molhadas e apiloadas para sua perfeita consolidação.

As tubulações de água, esgoto e elétrica / telefonia que passarão pelo piso deverão ser colocadas antes da concretagem.

4.1 Impermeabilização da fundação:

Deverá ser feita com argamassa de cimento e areia, com adição de impermeabilizante Vedacit ou similar na proporção recomendada pelo fabricante, recebendo a pintura de proteção com tinta betuminosa.

Todas as paredes em contato com o solo (as duas faces) deverão ser revestidas desde a fundação até o piso acabado.

A cura úmida deverá ser no mínimo por 03 dias. Após a cura, o revestimento com argamassa impermeabilizante deverá receber duas demãos cruzadas de tinta betuminosa, Neutrol ou similar, observando-se as recomendações do fabricante quanto ao tempo entre as demãos

5- ESTRUTURA:

O muro de arrimo e mureta de contenção deverá ser executado em concreto armado, obedecendo ao projeto e cálculo específico elaborado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SOSP).

6- ALVENARIA DE ELEVAÇÃO:

As paredes serão executadas em blocos de concreto estrutural, espessura de 19 cm, assentados com argamassa de cimento e areia, prevendo-se no respaldo a execução de cintas de amarração.

As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm e o excesso de argamassa de assentamento serão retiradas para que o emboço e o reboco possuam maior aderência.

A alvenaria resultante deverá apresentar uniformidade de assentamento e prumagem, regularidade quanto à textura dos blocos e dimensões do rejuntamento.

6.1 Vergas

Sobre as muretas da circulação da administração, salas de aula, biblioteca e pátio serão executadas vergas em concreto, com barras de aço CA 50 para a fixação das telas metálicas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALLAN ROBERTO LEMES; MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-4XLB-6UO7-55D7-2X5Z

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALLAN ROBERTO LEMES; MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-4XLB-6UO7-55D7-2X5Z

7 – CONCRETAGEM:

A resistência do concreto deverá obedecer rigorosamente à indicação do FCK contida no projeto estrutural do muro de arrimo e mureta de contenção.

8- ESQUADRIAS:

8.1- Esquadrias de madeira – (internas)

Fechaduras:

Deverão ser instaladas as fechaduras nas portas de madeira conforme indicações da fiscalização da PMV serão de 1a qualidade, do tipo tambor e as dobradiças, cromadas.

Para portas internas: fechadura convencional e maçaneta tipo alavanca.

Para portas de banheiros: deverão ser de acordo com a NBR 9050.

8.2- Esquadrias de ferro – (externas)

Todas as esquadrias de ferro externas deverão receber pintura esmalte antes da instalação da tela metálica, e deverá também ser realizada a lubrificação e troca de rebites.

Portas específicas para saída de emergência e portas metálicas para aberturas externas e compartimentos de elétrica, hidráulica e cabine de energia serão pintadas de acordo com padrão.

8.3- Gradil metálico

Serão instaladas telas metálicas em todos os pavimentos, na circulação externa da administração, salas de aula, biblioteca, pátio e demais caixilhos e contra vetores na cozinha a ser indicado pela fiscalização da PMV.

8.4- Alambrado

Será indicado pela fiscalização da PMV o local para instalação do alambrado com estrutura metálica na altura de 1,80 m, ao redor da quadra e muro de arrimo.

Também serão indicados pela fiscalização da PMV os locais para remoção de alambrado com e sem reaproveitamento e instalação de portão próximo ao reservatório elevado.

9 – CALÇADAS:

Serão executadas em concreto desempenado na espessura de 7 cm, com lastro de brita e= 3cm com corte das juntas de dilatação a cada 5,00 m, nos locais determinados pela fiscalização da P.M.V.

A sua execução deverá ser feita de maneira a não provocar o empoçamento de água.

10- ÁGUAS PLUVIAIS:

Deverá ser prevista rede de captação de águas pluviais executados com tubos de PVC rígido, cor branca e as juntas soldadas com adesivo, com declividade suficiente a ser coletadas através de caixas de passagens, canaletas de concreto e conduzidas ao meio fio na parte exterior.

Estão previstas caixas de passagens com medidas de 0,60 x 0,60 cm, 1,00 x 1,00 m, 1,50 x 1,50 m, e tubos de concreto diâmetro de 400 mm.

Serão embutidas as descidas dos tubos de PVC nas caixas de captação de águas pluviais existentes.

10.1 – Tubos de concreto para águas pluviais:

Serão em tubos de concreto classe PS1, com diâmetro e caimento indicados no projeto. Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia, com a bolsa voltada para o contra fluxo.

O reaterro será feito por camadas de 0,20m, com compactação execução com sapo ou similar, isento de corpos estranhos.

11- ELÉTRICA E TELEFONIA:

Deverão ser executadas rigorosamente dentro das normas técnicas de construção vigentes da ABNT e o regulamento da concessionária local CPFL (Companhia de Força e Luz) e em conformidade com o projeto executivo existente da P.M.V. Questões e problemas imprevistos deverão ser discutidos previamente com a fiscalização

11.1- Entrada de Energia

Será substituída a fiação danificada (cabos) da entrada do transformador até o quadro de medição, o mesmo ocorrendo com os cabos do quadro de medição até os quadros de distribuição de cada pavimento, conforme carga apresentada no projeto existente da PMV.

Não será aceita entrada de energia tipo aérea.

11.2- Quadro de Energia

Deverão ser substituídos os quadros danificados de distribuição de energia para força e iluminação, com proteção dos circuitos por disjuntores devidamente identificados e o fio terra para todas as instalações, definidos no projeto de instalações elétricas existente da PMV.

11.3- Força para Tomadas

Serão instadas e identificadas as tomadas necessárias de 110V e 220V do tipo universal com três pinos de 1º qualidade nos locais a serem indicados pela fiscalização da PMV.

11.4- Iluminação Interna

Toda a iluminação interna deverá ser revisada e substituída às luminárias necessárias pela contratada.

Serão utilizadas calhas chanfradas e lâmpadas fluorescentes de 40 watts. Os níveis de iluminação deverão atender as especificações do projeto de instalações elétricas.

11.5- Telefonia

Deverá ser previsto ponto de telefone na secretaria, na sala do diretor, vice-diretor e coordenadores. Prever um ponto de ramal em cada sala dos professores, na biblioteca e na sala de informática.

O ponto de telefone será instalado de acordo com as especificações do projeto executivo existente da PMV.

Instalar sistema de porteiro eletrônico na Secretaria.

11.6- Lógica

Deverão ser previstos pontos de tomadas para equipamentos de informática nas salas de aula, sala do diretor, vice-diretor, coordenadores, secretaria, salas de professores, biblioteca e sala de informática. A rede será entregue sem fiação.

11.7- Sistema de Captação de Descargas Atmosféricas - Para-raios

Será executada a complementação da instalação de para raios em toda a construção, conforme projeto existente da PMV.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALLAN ROBERTO LEMES; MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-4XLB-6UO7-55D7-2X5Z

12- HIDRÁULICA:

12.1- Distribuição de Água Fria

Deverão ser instaladas torneiras de jardim (3/4") nos locais a serem indicados pela fiscalização da PMV.

Serão instalados os filtros necessários nos bebedouros de aço inox e central de água gelada.

12.2- Rufos e calhas.

Os rufos e calhas dos telhados serão executados em chapa galvanizada isenta de pontos de ferrugem e fissura nas dobras.

Será removida a calha instalada na quadra poliesportiva.

12.3 – Testes

As redes hidráulicas deverão ser testadas após a conclusão dos serviços. A contratada deverá comunicar previamente a fiscalização sobre a realização desse procedimento, devendo anotar a previsão das datas no diário de obra. A fiscalização acompanhará o trabalho a anotará a aprovação dos serviços correspondentes, caso os resultados sejam totalmente positivos.

12.4- Sistema de Controle e Prevenção de Incêndios

Deverá ser prevista a aprovação de projeto junto ao Corpo de Bombeiros, bem como pela apresentação do certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, na entrega definitiva da obra.

13- ABRIGO DO GÁS:

Será realizada a instalação do tubo de cobre para instalação do gás na cozinha.

A **CONTRATADA** deverá apresentar ART ou RRT do serviço realizado e laudo do este de estanqueidade.

14- APARELHOS SANITÁRIOS E METAIS:

As peças sanitárias a serem repostas serão de louça branca, devendo os destinados a portadores de necessidades especiais serem instalados conforme NBR 9050.

Os metais as serem repostos serão cromados e de primeira linha.

Nos lavatórios, deverão ser colocados metais cromados, devendo os adaptados a portadores de necessidades especiais serem com sensor.

Deverão repostos as papeleiras, toalheiros, espelhos, saboneteiras nos sanitários, sendo que nos destinados a portadores de necessidades especiais, estes e as válvulas sanitárias de descarga deverão obedecer às normas constantes na NBR 9050.

Na cozinha, será instalado um tanque de aço inox padrão PMV para lavagem de panelas. No DML será instalado um tanque de louça branca com coluna.

15- REVESTIMENTO:

15.1- Pisos

Na cozinha será removido o piso cerâmico para a execução da instalação da tubulação do gás danificado.

Remoção de todo piso cerâmico e aplicação de novo piso em toda edificação.

Os compartimentos deverão receber piso cerâmico lavável PEI-5 – 30 x 30cm, antiderrapante. As juntas deverão ser rigorosamente controladas não excedendo a 6mm. O rejunte deverá ser de argamassa pré-fabricada.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALLAN ROBERTO LEMES; MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-4XLB-6UO7-55D7-2X5Z

15.2- Piso Tátil de alerta

Será executada a instalação de piso tátil de alerta de borracha colada em todos os acessos da rampa (área interna).

15.3- Soleiras

Serão instaladas soleiras de granito no portão de correr da quadra acesso para rampa da administração e nos portões do pavimento inferior 3, na dimensão dos vãos.

15.4- Paredes

15.4.1- Chapisco

Toda alvenaria externa, muretas dos corredores de circulação receberão chapisco de argamassa de cimento e areia grossa.

Todos os caixilhos externos e vãos dos corredores de circulação internas serão protegidos com lona plástica.

15.4.2- Emboço

A execução do emboço nas fachadas e muretas, após completa cura do chapisco.

O emboço será executado com argamassa de cimento, cal e areia. Depois de sarrafeado, o emboço deverá apresentar-se uniforme e áspero.

15.4.3- Reboco (massa única)

A execução do reboco será iniciada após a completa cura do chapisco e emboço, com a superfície limpa e suficientemente molhada. Antes de iniciar a aplicação do reboco, verificar se os caixilhos e peitoris já se encontram perfeitamente calçados.

O reboco será executado com argamassa adequada e deverá ser regularizado e desempenado de modo a apresentar aspecto uniforme e perfeitamente plano.

15.4.4- Cantoneiras

Deverão ser previstas cantoneiras de sobrepor de alumínio em todos os cantos vivos internos expostos.

15.4.5- Paredes externas

As superfícies serão lixadas antes de receber pintura.

16- ESCADA DE EMERGÊNCIA:

Deverá ser executada a limpeza da estrutura metálica com escova de aço.
Será executada a pintura da estrutura metálica escada de emergência externa ao prédio, no padrão PMV com tinta esmalte fosca, duas demãos sobre superfície metálica, inclusive uma demão de fundo anti-corrosivo e utilização de revolver (ar comprimido).

17- ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA (COLUNAS, PILARES VIGAS E TERÇAS):

Deverá ser executada a limpeza da estrutura metálica com escova de aço.

Será executada a pintura da estrutura metálica da quadra, no padrão PMV com tinta esmalte fosca, duas demãos sobre superfície metálica, inclusive uma demão de fundo anti-corrosivo e utilização de revolver (ar comprimido).

18- PINTURAS:

18.1 – Látex

As paredes externas receberão pintura em látex acrílico fosco em 2 demãos sobre aplicação de selador na cor padrão da Prefeitura Municipal de Valinhos.

Serão indicados pela fiscalização da PMV os locais para a execução da pintura das paredes internas que receberão duas demãos de látex acrílico semibrilho, em cor padrão, as lajes deverão ser pintadas na cor branca.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALLAN ROBERTO LEMES; MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-4XLB-6UO7-55D7-2X5Z

18.2 – Barra Impermeável (B.I.)

Serão indicadas pela fiscalização da PMV as paredes internas que deverão receber duas demãos de verniz acrílico semibrilho, na altura de 2,10m.

18.3 – Esmalte Sintético

As esquadrias externas receberão pintura em esmalte sintético semibrilho em duas demãos.

Os condutores de águas pluviais deverão receber a mesma cor da parede em que estão fixados.

18.4 Esquadrias de Ferro

Todas as esquadrias e artefatos de ferro deverão ser pintadas com 2 (duas) demãos de esmalte sintético semibrilho, sobre base seladora anticorrosiva.

19- VIDROS:

Serão indicados pela fiscalização da PMV os locais para troca dos vidros quebrados

Os vidros terão espessura mínima de 4mm, serão do tipo liso nos compartimentos, exceto nos sanitários, que serão do tipo fantasia.

20 – PLANTIO DE GRAMA:

Plantio de grama esmeralda em rolo, que deverá ser executada conforme indicado em projeto.

21– DAS GUIAS E SARJETAS:

21.1 – Guias pré-fabricadas e sarjetas moldadas "in loco":

Serão pré-moldados em concreto, com consumo mínimo de 300 kg/m³, fck 20 Mpa e terão acabamento liso. As sarjetas serão moldadas "in loco" com concreto fck 20 Mpa com 30,00 cm de largura, será indicada pela fiscalização da PMV o local para execução das mesmas.

22- SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

22.1- Limpeza geral

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar pleno funcionamento de todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, estando às instalações devidamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e força, telefone, sistema de escoamento de águas pluviais, etc.).

Todos os cuidados deverão ser tomados pela contratada nos serviços de limpeza que deverão ser feitos de maneira adequada.

23 – PARALISAÇÕES:

As interrupções de serviço decorrentes de imprevisto ou impedimento por parte da contratada deverão ser devidamente justificadas. Estas justificativas, quando aceitas pela fiscalização, poderão ser contabilizadas pela contratada para efeito de prorrogação do prazo de conclusão das obras.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALLAN ROBERTO LEMES; MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-4XLB-6UO7-55D7-2X5Z

24 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Todas as comunicações entre a contratada e a Secretaria de Obras e Serviços Públicos deverão ocorrer através de meio formal (ofício com protocolo de entrega), garantindo o acompanhamento de prazos e de responsabilidades, na eventualidade de alguma comprovação posterior.

Qualquer ocorrência, alteração na sua execução deverá ser comunicado antecipadamente ao engenheiro responsável pela fiscalização da PMV para as devidas providências.

25- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Deverá ser garantida a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência à edificação, espaços, mobiliários e equipamentos de acordo com a NBR 9050.

Os detalhes e especificações que não constarem no projeto e memorial descritivo, bem como qualquer modificação de materiais de acabamento, instalações, ferragens, esquadrias, vidros ou alguma alteração do projeto serão determinados ou alterados de acordo com mediante prévia consulta a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Fica vetado qualquer execução de obra em finais de semanas (sábado e domingo) ou feriados, salvo com autorização prévia por parte da fiscalização da P.M.V.

26- INSPEÇÃO FINAL:

Após o encerramento de todos os serviços da obra, deverá ser feita a inspeção final com a participação conjunta da contratada, fiscalização e a P.M.V., produzindo-se o relatório final, no qual serão apontados todos os eventuais acertos ou complementos de serviços constantes do contrato.

27- RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Deverá constar a A.R.T. ou R.R.T. recolhida da obra, assumindo a contratada toda a responsabilidade técnica pela execução da obra.

28- ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS:

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1º qualidade, podendo ser exigida a comprovação da qualidade através de certificado do INMETRO.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser homogêneos, ou seja, da mesma padronização, de forma a manter um padrão qualitativo e estético da obra.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALLAN ROBERTO LEMES; MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-4XLB-6UO7-55D7-2X5Z

Valinhos, 10 de dezembro de 2018.

Pela **PREFEITURA:**

Engº Civil GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ZENO RUEDELL
Secretário de Educação

Engº MÁRIO LUIS FERNANDES
Fiscal de Obras

Engº RICARDO SACUTE ARIELO
Fiscal de Obras

Pela **CONTRATADA:**

LEMAM CONST. E COMÉRCIO S.A.
Vania Cristina F. Castro Costa Ciaramello

LEMAM CONST. E COMÉRCIO S.A.
Denis Rodrigo Nogueira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALLAN ROBERTO LEMES; MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-4XLB-6UO7-55D7-2X5Z

PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP
TERMO CONTRATO Nº 181/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para execução do término da construção da EMEB ALVORADA localizada na Rua Antônio Carlos Prado, Parque dos Cocais, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na qual engloba o fornecimento de material, mão-de-obra e ferramental necessário para a execução do objeto, conforme as especificações constantes neste anexo.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: LEMAM CONSTUÇÕES E COMÉRCIO S.A., inscrita no **CNPJ/MF sob nº 04.002.395/0001-12.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 10 de dezembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **GERSON LUIS SEGATO**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos
CPF: 120.609.628-46 e RG: 9.297.434-X
Data de Nascimento: 20.06.1964
Endereço residencial completo: Rua Modesta Poli Martins, nº 51, Vila Norma, Valinhos/SP
E-mail institucional: glsegato@yahoo.com.br
E-mail pessoal: glsegato@valinhos.sp.gov.br
Telefone: (19) 38278007
Assinatura: _____

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALLAN ROBERTO LEMES; MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-4XLB-6UO7-55D7-2X5Z

PREFEITURA DE VALINHOS

Nome: **ZENO RUEDELL**
Cargo: Secretário da Educação
CPF: 337.872.208-87 e RG: 4.322.282
Data de Nascimento: 31/08/1942
Endereço residencial completo: Rua Paulo Setubal, nº 576, Nova Valinhos, Valinhos/SP
E-mail pessoal: zeno.ruedell42@gmail.com
E-mail institucional: zruedell@valinhos.sp.gov.br
Telefone: (19) 38712507
Assinatura: _____

Nome: **MÁRIO LUIS FERNANDES**
Cargo: Engenheiro
CPF: 005.637.848-30 e RG: 6.661.643-8
Data de Nascimento: 08/04/1954
Endereço residencial completo: Rua João Alencar, n° 183, Jardim Santa Helena, Valinhos/SP
E-mail pessoal: mlfernandes@valinhos.sp.gov.br
E-mail institucional: mlfernandes@valinhos.sp.gov.br
Telefone: (19) 99278-2417
Assinatura: _____

Nome: **RICARDO SACUTE ARIELO**
Cargo: Engenheiro
CPF: 119.425.868-92 e RG: 13.583.554-9
Data de Nascimento: 24/07/1965
Endereço residencial completo: Rua General Osório, nº 39, apto 122, Vera Cruz, Valinhos/SP
E-mail pessoal: rsarielo@valinhos.sp.gov.br
E-mail institucional: rsarielo@valinhos.sp.gov.br
Telefone: (19) 3849-1875
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **ORESTES PREVITALE JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 079.675.168-42 e RG: 15.854.987-9
Data de Nascimento: 03/04/1967
Endereço residencial completo: Rua Paiquerê, nº 165, casa 07, Monte Carlos – Valinhos/SP
E-mail institucional: gabineteprefeito@valinhos.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabineteprefeito@valinhos.sp.gov.br
Telefone: (19) 3849-8072
Assinatura: _____

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALLAN ROBERTO LEMES; MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-4XLB-6UO7-55D7-2X5Z

PREFEITURA DE VALINHOS

Nome: **VLADIMIR PIAIA JÚNIOR**
Cargo: Secretário de Licitações
CPF: 116.190.368-27 e RG: 17.567.337
Data de Nascimento: 01/03/1968
Endereço residencial completo: Rua Eliana de Castro, nº 136, apto. 62, Edifício Centauros - Bairro Monte Verde - Valinhos/SP
E-mail institucional: não detentor de endereço eletrônico
E-mail pessoal: não detentor de endereço eletrônico
Telefone: (19) 3849-8046
Assinatura: _____

Nome: **GERSON LUIS SEGATO**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos
CPF: 120.609.628-46 e RG: 9.297.434-X
Data de Nascimento: 20.06.1964
Endereço residencial completo: Rua Modesta Poli Martins, nº 51, Vila Norma, Valinhos/SP
E-mail institucional: glsegato@yahoo.com.br
E-mail pessoal: glsegato@valinhos.sp.gov.br
Telefone: (19) 38278007
Assinatura: _____

Nome: **ZENO RUEDELL**
Cargo: Secretário da Educação
CPF: 337.872.208-87 e RG: 4.322.282
Data de Nascimento: 31/08/1942
Endereço residencial completo: Rua Paulo Setubal, nº 576, Nova Valinhos, Valinhos/SP
E-mail pessoal: zeno.ruedell42@gmail.com
E-mail institucional: zruedell@valinhos.sp.gov.br
Telefone(s): (19) 38712507
Assinatura: _____

Nome: **MÁRIO LUIS FERNANDES**
Cargo: Engenheiro
CPF: 005.637.848-30 e RG: 6.661.643-8
Data de Nascimento: 08/04/1954
Endereço residencial completo: Rua João Alencar, n° 183, Jardim Santa Helena, Valinhos/SP
E-mail pessoal: mlfernandes@valinhos.sp.gov.br
E-mail institucional: mlfernandes@valinhos.sp.gov.br
Telefone: (19) 99278-2417
Assinatura: _____

Nome: **RICARDO SACUTE ARIELO**
Cargo: Engenheiro
CPF: 119.425.868-92 e RG: 13.583.554-9
Data de Nascimento: 24/07/1965
Endereço residencial completo: Rua General Osório, nº 39, apto 122, Vera Cruz, Valinhos/SP
E-mail pessoal: rsarielo@valinhos.sp.gov.br
E-mail institucional: rsarielo@valinhos.sp.gov.br
Telefone: (19) 3849-1875
Assinatura: _____

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALLAN ROBERTO LEMES; MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-4XLB-6UO7-55D7-2X5Z

PREFEITURA DE VALINHOS

Pela CONTRATADA:

Nome: **VANIA CRISTINA FERNANDES CASTRO COSTA CIARAMELLO**
Cargo: Diretora Administrativa/Financeira
CPF: 123.853.458-97 e RG: 24.539.882-X
Data de Nascimento: não informado
Endereço residencial completo: Avenida Dionysia Alves Barreto, n° 675, apto 71, Vila Osasco, Osasco/SP
E-mail pessoal: comercial@lemamconstrucoes.com.br
E-mail institucional: comercial@lemamconstrucoes.com.br
Telefone: (11) 3286-7070 e (11) 3286-7097
Assinatura: _____

Nome: **DENIS RODRIGO NOGUEIRA**
Cargo: Diretora Estatutário
CPF: 317.845.678-33 e RG: 34.412.239-6
Data de Nascimento: não informado
Endereço residencial completo: Avenida Brigadeiro Luís Antônio, n° 1.404, apto 1010, Bela Vista, São Paulo/SP
E-mail pessoal: comercial@lemamconstrucoes.com.br
E-mail institucional: comercial@lemamconstrucoes.com.br
Telefone: (11) 3286-7070 e (11) 3286-7097
Assinatura: _____

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALLAN ROBERTO LEMES; MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-4XLB-6UO7-55D7-2X5Z